



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001-88, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, Itororó-BA, neste ato representado pela Gestora **CÁTIA LEAL CARDOSO GUIMARÃES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 04.370.453-07, inscrita no CPF nº 644.293.265-68, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 320, Centro, Itororó-BA de ora em diante denominada **CONTRATANTES**, e a Empresa **PAULO GALDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 30.312.881/0001-47, com sede na Rua Jovelino Costa, nº 64ª, centro, Itabela – Ba, neste ato representado pelo Sr. Paulo Galdino Mares, inscrito no CPF nº 707.988.855-72, portador do RG nº 0787033367, residente e domiciliado Rua Ernesto Bonifácio, nº 61, Bairro Novo Horizonte, Guaratinga-Ba, denominada neste ato de **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº **077/2023**, de acordo previsão legal contida no art. 107 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 29 de dezembro de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor mensal do contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica acrescido ao contrato a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 5 – FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ

SECRETARIA: 040486 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 040488 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2.045 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001001

15440000

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo representante designado pela CONTRATANTE através da Portaria 662/2021, o servidor Fernando Silva Lima.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 077/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 29 de dezembro de 2023.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**Prefeito Municipal de Itororó-BA**  
**CONTRATANTE**

**CÁTIA LEAL CARDOSO GUIMARÃES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA**

**PAULO GALDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO SILVA LIMA**  
**FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA 662/2021**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: